



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**



*Campus Ministro Petrônio Portella – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí  
Fone: (86)3215-5835*

**EDITAL Nº 01/2016-DM/UFPI, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES  
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE  
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2016.2**

O **Departamento de Matemática** do Centro de Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2016.2** e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Matemática no Período Letivo de 2016.2.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 38/2016-PREG/UFPI, DE 5 DE JULHO DE 2016, e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

**2.1.** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

**2.2.** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

**2.3.** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

**2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

**3.1.** A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

**3.2.** Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **12 a 16/03/2016**.

**3.3.** No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para **monitoria remunerada ou não remunerada**.

**3.4.** Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição deve ser informada no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco,

Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

**3.5.** O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

**3.6.** Até às 18h:00 do dia 29/09/2016 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2016.2.

**3.7.** Após a publicação do resultado do processamento, o **aluno classificado deve confirmar a monitoria** no período de **21/09/2016 a 26/09/2016**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

**4.1.** A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

**4.2.** Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

**4.3.** A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no EDITAL Nº 38/2016-PREG/UFPI, DE 5 DE JULHO DE 2016 e constantes do Anexo II– Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de

Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

**4.4.** A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**4.5.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no **prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de setembro de 2016, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min**, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

**4.6.** O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de março de 2016, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

**4.7.** O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 23 de março de 2016.

**4.8.** Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**5.1.** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2016.2 será feita pelo SIGAA, pela Chefia do Departamento de Matemática, sendo publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí no período de **29/09/2016**.

**5.2.** Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2016.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa

e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

**5.3.** Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

**5.4.** Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

**5.5.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**5.6.** O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.2, ou seja, **10 de julho de 2016**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2016.2.

**5.7.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

**5.8.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**5.9.** O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2016.2, devendo os docentes envolvidos, o Departamento de Matemática adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

**5.10.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor -

orientador de acordo com o disposto no subitens 5.6 e 5.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**5.11.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.2 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

**5.12.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2016.2.

**5.13.** O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2016.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Matemática à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

## **6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.2**

Para o período letivo 2016.2, o **DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA oferecerá 06 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e 16 (dezesesseis) vagas para Monitoria não remunerada.** Conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 38/2016-PREG/UFPI, DE 5 DE JULHO DE 2016, e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá ao quadro abaixo:

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA  
REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO  
DE MATEMÁTICA PARA O PERÍODO 2016.2**

**MONITORIAS REMUNERADAS (06) e NÃO REMUNERADAS (16)**

DISCIPLINA	VAGA Remunerada e não Remunerada	DOCENTE
Resolução de Problemas e Textos Matemáticos	00 + 01	João Xavier da Cruz Neto
Equações Diferenciais Ordinárias	01 + 00	Jurandir Oliveira Lopes
Variáveis Complexas	00 + 01	Isaias Pereira de Jesus
Análise para Licenciatura	01 + 00	Newton Luis Santos
Geometria Analítica I - M	01 + 00	Newton Luis Santos
Cálculo I - M	01 + 00	Cícero Pedro de Aquino
Cálculo II - M	00 + 01	Paulo Alexandre Araújo Sousa
Álgebra Linear	01 + 00	Paulo Alexandre Araújo Sousa
Fundamentos de Matemática Elementar	00 + 01	Roger Peres de Moura
Introdução a Lógica Matemática	00 + 01	Roger Peres de Moura
Variáveis Complexas	00 + 01	Liane Mendes Feitosa Soares
Teoria dos Números I	00 + 01	Liane Mendes Feitosa Soares
Análise Real I	00 + 01	Marcondes Rodrigues Clark
Cálculo I para Lic. Ciência da Natureza	00 + 01	Allan Kardec Carvalho Sarmento
Cálculo II para Lic. Ciência da Natureza	01 + 00	Allan Kardec Carvalho Sarmento
Cálculo III - M	00 + 01	José Francisco Alves de Oliveira
Equações Diferenciais Ordinárias	00 + 01	Antonio Wilson Rodrigues da Cunha
Otimização I	00 + 01	Joel Conceição Rabelo
Elementos de Matemática I	00 + 01	Antonio Kelson Viera da Silva
Geometria Euclidiana	00 + 01	Antonio Kelson Viera da Silva
Álgebra Linear I - M	00 + 01	Leandro de Freitas Pessoa
Elementos de Matemática II	00 + 01	Rafael Emanuel Costa

**OBSERVAÇÃO:**

Informamos que para as disciplinas objeto de monitoria do Departamento de matemática, não seja verificado choque de horário.

**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução N<sup>o</sup> 152/99- CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2016.2**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>05/07/2016</b>	<b>Publicação do Edital</b> da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.
<b>Até 27/07/2016</b>	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2016.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
<b>02 a 09/09/2016</b>	<b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.2 de acordo com este Edital.
<b>12 a 16/09/2016</b>	<b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2016.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
<b>20/09/2016</b>	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2016.2 no SIGAA.
<b>21/09/2016 a 26/09/2016</b>	Aluno classificado confirma a monitoria <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.2
<b>27/09/2016</b>	<b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
<b>28/09/2016</b>	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.

<b>29/09/2016 até as 18:00 h</b>	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
<b>30/09/2016</b>	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/09/2016</b>	
<b>21/10/2016</b>	<b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2016</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.</li> </ul>	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 28 de julho de 2016.

**Prof. Dr. Jefferson Cruz dos Santos Leite**  
Chefe do Departamento de matemática